



CAJAMAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 100 DE 30 DE JANEIRO DE 1970.

"Renova o contrato de prestação de serviços do Dr. Demetrief Mussi"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado o contrato de prestação de serviços do Dr. Demetrief Mussi, dentista da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos).

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente e com vigência até 31 de dezembro de 1970, de conformidade com a renovação contratual que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de janeiro de 1970.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRMÃO LAMBIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo



CAJAMAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e o Dr. Demetrief Mussi, para o fim que nele se declara.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal denominado CONTRATANTE, - neste ato e de outro lado o Dr. DEMETRIEF MUSSI, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do Dr. Demetrief Mussi, para exercer o cargo de Dentista da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais fixos de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos).
- II - O CONTRATADO deverá prestar assistência dentária gratuita na sede do Município, das 9,00 às 11,00 horas às terças e quintas feiras e no Distrito de Jordanésia, no mesmo horário às quartas e sextas feiras.
- III - O presente contrato tem efeito retroativo, sendo que sua vigência vai de 1º de janeiro de 1970 até 31 de dezembro do mesmo exercício de conformidade com o Decreto nº 400, baixado nesta data pelo Chefe do Executivo Municipal.
- IV - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época - quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- V - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de janeiro de 1970.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEMETRIEF MUSSI

Contratado

Testemunhas: 1a. _____

2a. _____